



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ



### CONTRATO Nº 163-2016. Dispensa de Licitação Processo nº 050-2016.

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tiradentes, nº. 700, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **CARLOS JANDREY**, brasileiro, casado, com documento de identidade RG n. 1048265878 e CPF n. 557.010.940-49, residente e domiciliado na Rua Araras, Ibirubá-RS, de ora em diante denominado apenas como **MUNICÍPIO**, e de outro lado **ANDRÉ KUSSLER**, inscrito no CPF sob n.º 009.305.260-07 e no RG sob n.º. 7093874944 e, **ROSANA CRISTINI IORA**, inscrita no CPF sob nº 021.250.530-04 e no RG sob nº 1098242579, residentes e domiciliados, na localidade de Boa Vista, distrito de Alfredo Brenner, interior de Ibirubá, de ora em diante denominada apenas como **LOCADORES**, celebram o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, nos termos das cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato tem por finalidade a locação de uma área rural de terras de 0,99 ha, que se encontra dentro de uma área maior de 175.000m<sup>2</sup>, localizada em Boa Vista, distrito de Alfredo Brenner, Ibirubá, registrada sob a matrícula nº 10.734, para a extração de saibro (cascalho).

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O tempo de duração do presente contrato será de 12 meses, iniciando a contar 20/07/2016 com término em 19/07/2017.

**Parágrafo Único** - O presente contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93, devendo a referida prorrogação ser formalizada a termo, sendo o contrato reajustado pela variação do INPC dos últimos 12 meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município poderá rescindir o contrato antes do vencimento, nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8666/93 e alterações, ou ainda mediante notificação prévia de 30 dias, hipótese em que ficará desobrigado do pagamento da locação dos meses rescindidos.

**Parágrafo Único** - O Município, em decorrência de rescisão ou extinção do contrato, compromete-se, antes da entrega e devolução do imóvel, a efetuar a recuperação e nivelamento da área utilizada.

#### CLÁUSULA QUARTA:

O valor da presente locação será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais, devendo ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês, subsequente ao vencimento, mediante depósito junto a Agência 0677 - 7 (Banco do Brasil), conta corrente 14.708-7.

#### CLÁUSULA QUINTA:

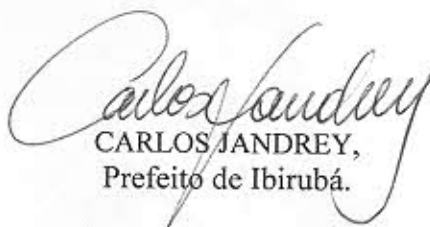
R. C. J. Ak. J.

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

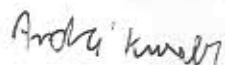
Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone OXX.54.3324-8500 FAX OXX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br  
CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br  
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

..., por serem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ibirubá-RS, 20 de julho de 2016.

  
CARLOS JANDREY,  
Prefeito de Ibirubá.

ANDRÉ KUSSLER



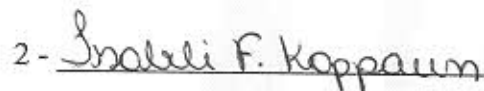
Locadores.

ROSANA CRISTINI IORA



TESTEMUNHAS:

1-   
Maria Cristina S. Netto

2-   
Inabeli F. Koppaun

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone OXX.54.3324-8500 FAX OXX.54.3324-8505 Site [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br)

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail [geral@ibiruba.rs.gov.br](mailto:geral@ibiruba.rs.gov.br)

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE. SALVE VIDAS"